

2415-567 Leiria, e sede na Rua Pedro Nunes, Instituto Pedro Nunes, 3030-139 Coimbra, para a execução das operações do controlo metroológico das quantidades dos produtos pré-embalados, líquidos e sólidos, no território nacional.

b) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metroológico, nos termos da Lei;

d) Mensalmente e deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos controlos metroológicos efectuados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metroológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua António Gião, n.º 2, 2825-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações prevista no regulamento acima referido, será definido por despacho e revisto anualmente.

4. O presente despacho é válido até 31 de Dezembro de 2010, e substitui o Despacho n.º 4529/2005 (2.ª série) de 2 de Março de 2005.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.

2611083410

### Despacho n.º 2673/2008

#### Organismo de verificação metroológica de indicadores manuais e automáticos de referência dos níveis dos líquidos

1 — Através da Portaria n.º 956/62, de 3 de Outubro, foi publicado o regulamento de controlo metroológico dos indicadores manuais e automáticos de referência dos níveis dos líquidos.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metroológico envolvidas, por forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metroológico.

3 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 956/62, de 3 de Outubro, e nos termos da alínea c), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa Gesmetra – Gabinete de Estudos de Metrologia, Lda com sede na Rua Carlos Mardel, n.º 107, 1.º C, 1900-120 Lisboa, e instalações na Rua Manuel dos Santos, n.º 21-B, 1900-317 Lisboa, para a execução das operações de verificação metroológica de indicadores manuais e automáticos de referência dos níveis dos líquidos;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metroológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metroológico, nos termos da Lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metroológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua António Gião, n.º 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações prevista no regulamento acima referido, será definido por despacho e revisto anualmente.

4 — O presente despacho é válido até 31 de Dezembro de 2010 e substitui o Despacho n.º 27 213/2004 (2.ª série) de 30 de Dezembro de 2004.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



2611083409

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Direcção-Geral da Segurança Social

#### Declaração (extracto) n.º 48/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado provisoriamente pela inscrição n.º 35/2007, a fls. 125 Verso e 126 do Livro n.º 11, das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 14-01-2008, nos termos do n.º 4, do artigo 9.º, do Regulamento acima citado.

Este registo foi convertido em definitivo em 16-01-2008, pelo averbamento n.º 1, à referida inscrição.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Solidariedade Social S. Bartolomeu Sede — Lugar de Águas de Revês, concelho de Valpaços, Vila Real

Fins — Promover por todos os meios ao seu alcance e sempre que possível e conveniente em colaboração com outras entidades: A integração social e comunitária, nas valências que, em cada caso mais se justifiquem; o bem-estar global. Secundariamente: Poderá manter e estabelecer relações com quaisquer organismos e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras com a intenção de melhor atingir os seus objectivos específicos.

Admissão de sócios — Podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — Perdem a qualidade de associados: Os que pedirem a sua exoneração, deixarem de pagar as suas quotas durante 6 meses e os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º.

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611083278

#### Deliberação (extracto) n.º 229/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 75/2007, a fls 168 Verso do Livro n.º 11, das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 29-11-2007, nos termos do n.º 4, do artigo 9.º, do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Liga dos Amigos de Lousa

Sede — Freguesia de Lousa — Castelo Branco

Fins — Contribuir para a promoção de acções de solidariedade social em benefício da população da freguesia de Lousa

21 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, *Palmira Marques*.

2611083238

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social do Porto

#### Anúncio n.º 659/2008

Para os devidos efeitos se faz saber que, no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, suspende-se o alvará n.º 68, de 26 de Setembro de 1990, concedido ao infante e Jardim de Infância denominado “O Croquinhas”, sito na Estrada do Cheio, 198, em Valbom — Gondomar, uma vez que o mesmo se encontra encerrado desde 30 de Julho de 2001.

3 de Julho de 2006. — O Director, *Luís Cunha*.

3000211076